



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Extrato de Convênios	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Atribuição de Classe/Aulas	6
Advertências / Notificações	15
Notificação de Autuações de Trânsito	15
Notificação de Penalidade Trânsito	17
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal de Educação-COMED	19
Poder Legislativo	40
Atos Oficiais	40
Portarias	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 03/2026.

Procedimento: Nº 03/2026.

Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

Objeto: Constitui objeto deste Convênio, repasse de Recurso Federal destinado ao custeio do pagamento do piso salarial da enfermagem aos funcionários da Santa Casa, em conformidade com a lei federal nº 14.434/2022 e de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Valor do Ajuste: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

A Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, está em funcionamento no município de Martinópolis desde 1945, e tem por finalidade promover melhoria da qualidade de vida das pessoas, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania; disponibilizar à população serviços médico-hospitalares e de urgência e emergência, além de contar com um corpo clínico de 11 médicos que atendem em diversas especialidades como clínica médica, clínica cirúrgica, obstétrica, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia.

A OSC acima mencionada tem demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida da população promovendo ações de defesa de direito e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família.

A implementação do Piso Nacional da Enfermagem, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022, exige que os entes federados assegurem o cumprimento do valor mínimo estabelecido para profissionais de enfermagem. Considerando que a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis integra a rede complementar de saúde do município e desempenha papel essencial na prestação de serviços assistenciais, torna-se necessário garantir que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 3 de 40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

todos os trabalhadores da enfermagem vinculados à instituição recebam a remuneração conforme o piso vigente.

O repasse do piso salarial da enfermagem é, portanto, uma obrigação legal do município, além disto, o repasse é vinculado especificamente ao pagamento do piso da enfermagem para os profissionais da instituição e garante a valorização desses profissionais assegurando a qualidade dos serviços prestados pela Santa Casa que, cabe ressaltar, figura como a única instituição de saúde do município a realizar internações, procedimentos clínicos e cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência, sendo uma instituição de importância central na saúde do município.

Pelos motivos acima expostos, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a formalização deste convênio.

Martinópolis/SP, 27 de janeiro de 2026.

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 4 de 40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa: Nº 03/2026.

Convênio: 03/2026.

Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.

Organização da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

Objeto: Constitui objeto deste Convênio, repasse de Recurso Federal destinado ao custeio do pagamento do piso salarial da enfermagem aos funcionários da Santa Casa, em conformidade com a lei federal nº 14.434/2022 e de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Valor do Ajuste: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis e **MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICAM** o Processo de Inexigibilidade nº 03/2026 para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 27 de janeiro de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA ENZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 5 de 40

Extrato de Convênios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 03/2026.

PROCEDIMENTO Nº 03/2026.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

CNPJ: 52.268.596/0001-09.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONVÊNIO, REPASSE DE RECURSO FEDERAL DESTINADO AO CUSTEIO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

PRAZO: 31/12/2026.

Martinópolis/SP, 27 de janeiro de 2026.

VALDECÍ SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 6 de 40

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

Edital de Convocação nº 01/2026 de Processo Seletivo nº 01/2023

A Secretária Municipal de Educação de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais **convoca**:

- **Professores do Ensino Fundamental I (PEB I)** – aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, para comparecer **dia 30/01/2026 às 8h00**;
- **Professores do Ensino Fundamental II (PEB II)** – **Geografia, Matemática, Arte, História, Ciências, Inglês e Ed. Física**, aprovados no Processo Seletivo 01/2023, para comparecer no **dia 30/01/2026 às 14h00**,
- **Professores de Creche**, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, para comparecer **dia 30/01/2026 às 15h30**;
- **Professores de Ensino Infantil PEB I – Pré-Escola**, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, para comparecer **dia 02/02/2026 às 9h00**.
- **Professores do PEB I - AEE** – aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, para comparecer **dia 02/02/2026 às 11h00**;

Local: Teatro Municipal João Silva, rua José Coelho de Carvalho, 80, Vila Alegrete em Martinópolis-SP, para a atribuição das seguintes salas:

EM PROFESSORA ADELAIDE CÉSAR DE MOURA BASTOS			
Período	Ano/aula	Justificativa	Período da Substituição
Manhã 07h00 às 12h00	1º Ano - B	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de Vice-diretor da Prof.ª Alessandra dos Santos , RG 27.XXX.XXX-X	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	5º Ano - C	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de Professor Coordenador Prof.ª Marli Mizuta Alves Spózito , RG 41.XXX.XXX-X.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	3º Ano - D	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de Coordenador do Setor Fundamental Rosimeire Nunes Braga Bordin , RG 42.XXX.XXX-X.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	1º Ano - D	Sala livre – aumento de demanda.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	2º Ano - D	Sala livre - TAC – Item 3 – alínea “a” Aposentadoria da Profª Simone dos S. Molina Moreira	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	4º Ano - D	Sala livre – Exoneração da Profª Nayara Regina de Alencar .	04/02/2026 à 17/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 7 de 40

Tarde	INGLÊS 03 AULAS	03 aulas livres – INGLÊS 3º C, 3º D e 5º D	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	EDUCAÇÃO FÍSICA	04 aulas livres – EDUCAÇÃO FÍSICA 1º C, 1º D	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	EDUCAÇÃO FÍSICA	06 AULAS substituição - TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de Vice-diretor da Prof.ª Rita de Cássia G. Souza. – EDUCAÇÃO FÍSICA 2º B, 2º D e 3º D	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã/ Tarde	AEE	Sala em substituição TAC item 3 alínea “C” Licença Maternidade da Prof.ª Marcela Ribeiro Belon , RG 27.XXX.XXX-X – 20/01/2026 a 18/07/2026 (180 dias)	04/02/2026 à 18/07/2026
Manhã 07h00 às 12h00	1º Ano - A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	1º Ano - D	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	2º Ano - C	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	2º Ano - D	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	4º Ano - C	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h00 às 12h00	5º Ano - A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h00 às 12h00	5º Ano - B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: Terça-feira – 18h00 às 20h00			

EMEFEI PROF.ª GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA			
Período	Ano/ etapa	Justificativa	Período da Substituição
Tarde 12h30 às 17h30	3º Ano B	– Em substituição à vaga da Prof.ª Aparecida Angela Granjeira P. Monteiro em designação no período da manhã pelo afastamento integral para exercício de cargo de Professor Coordenador da Prof.ª Elis Regina Pereira.	04/02/2026 à 17/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 8 de 40

Tarde 12h30 às 17h30	4º Ano B	- TAC – Item 3 alínea “e” em substituição ao Afastamento de acordo com a Lei Complementar 003 de 12/12/2001 Artigo 38 § VI - Para tratar de interesses particulares, com prejuízo de vencimentos da Profª Mariane Silva S. da Costa	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã	Educação Física 04 aulas	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de Vice-diretor da Prof.ª Rita de Cássia Gimenez S. Santos 3º Ano A / 5º Ano A	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	Educação Física 10 aulas	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de Vice-diretor da Prof.ª Rita de Cássia Gimenez S. Santos 2º Ano B/2º Ano C/ 3º Ano B/4º Ano B e 5º Ano B	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã	ARTE 06 aulas	06 AULAS LIVRES – ARTE 1ª etapa A / 1ª etapa B / 2ª etapa A	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	ARTE 10 aulas	10 AULAS LIVRES – ARTE 1º ano C / 2º Ano C / 1ª Etapa C / 2ª Etapa B / 2ª Etapa C.	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 08h00 às 12h00	1ª Etapa A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h00 às 16h00	1ª Etapa A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 08h00 às 12h00	2ª Etapa A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h00 às 16h00	2ª Etapa A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 16h30	2ª Etapa B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h00 às 12h00	1º Ano A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h00 às 12h00	1º Ano B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h00 às 12h00	2º Ano A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 9 de 40

Tarde 12h30 às 17h30	2º Ano B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	3º Ano B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: INFANTIL: Quarta-feira 18h00 às 20h00; FUNDAMENTAL: Terça-feira 18h00 às 20h00			
EM DR. FRANCISCO MARQUES BONILHA			
Período	Ano/ aula	Justificativa	Período da Substituição
Tarde 12h30 às 17h30	1º Ano C	Sala livre – Exoneração da Profª Rosana Aparecida Gonçalves.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	1º Ano D	Sala livre -TAC – Item 3 – alínea “a” Aposentadoria da Profª Cristina Pereira	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 13h00 às 18h00	2º Ano C	Sala em Substituição – Em substituição ao Afastamento de acordo com a Lei Complementar 003 de 12/12/2001 Artigo 38 § VI - Para tratar de interesses particulares, com prejuízo de vencimentos da Prof.ª Gabriela D. de Matos	04/02/2026 à 07/05/2026
Tarde 13h00 às 18h00	3º Ano C	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de professor Coordenador da Prof.ª Luciana Ferraz Silva	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 13h00 às 18h00	3º Ano D	Sala Livre – Remoção de professor.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	4º Ano D	Sala livre -TAC – Item 3 – alínea “a” Aposentadoria da Profª Ana Lúcia Avelino da Silva	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	5º Ano D	TAC – Item 3 – alínea “a” Aposentadoria da Profª Maria Lúcia Rosa	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	ARTE 12 aulas	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de Vice-diretor da Prof.ª Vilma Figueiredo , RG 29.XXX.XXX-6. 1º Ano C / 1º Ano D / 3º Ano C / 3º Ano D / 4º Ano D / 5º Ano D	05/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h00 às 12h00	2º Ano - A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 10 de 40

Manhã 07h00 às 12h00	2º Ano - B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	2º Ano C	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h00 às 12h00	3º Ano - B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	3º Ano C	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h00 às 12h00	5º Ano - B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: Terça-feira - 18h00 às 20h00			

EMEFI JOÃO BATISTA BERBET			
Período	Ano/ etapa	Justificativa	Período da Substituição
Tarde	Matemática 05 aulas	Substituição em redução da carga horário da Professora Ana Paula Pereira Munhoz 6º ano (05 Aulas)	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	Geografia 03 aulas	Aulas Livres - 6º Ano (03 Aulas)	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h00 às 17h00	1º Ano A	Em substituição à vaga da Profª Crislaine Fernanda R. Sampaio designada na Escola Gertis.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h00 às 17h00	5º Ano A	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício de cargo Professor Coordenador do Profº Celso Aguiar .	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: Terça-feira - 17h40 às 19h40			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 11 de 40

CEI PROFª VANDA DIONÍSIO			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
Manhã 06h00 às 12h00	Maternal II – D	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 11h30 às 17h30	Maternal II -D	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: Segunda-feira das 18h00 às 20h00.			

CEI DONA MARIQUINHA			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
Manhã 06h00 às 12h00	Maternal I e Maternal II MULTISSERIADA	Sala Livre – Aumento de demanda Sala Multisseriada.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 11h30 às 17h30	Maternal I e Maternal II MULTISSERIADA	Sala Livre – Aumento de demanda Sala Multisseriada.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 11h30 às 17h30	Maternal I e Maternal II MULTISSERIADA	– Em substituição à vaga da Profª Viviane da Cruz Alves em designação no período da tarde pelo afastamento integral para exercício de cargo Professor Coordenador Prof. Fabiana Casagrande.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 11h30 às 17h30	Berçário I e Berçário II MULTISSERIADA	– Em substituição à vaga da Profª Andreia Rodrigues de Almeida Vaz em designação no período da tarde pelo afastamento integral para exercício de cargo Professor Coordenador Prof. Andreza Aparecida Graciano da Silva.	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: Segunda-feira das 18h00 às 20h00.			

CEI MARIA ROSÁRIO DA ROCHA			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
Manhã 06h00 às 12h00	Maternal I e II MULTISSERIADA	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 11h30 às 17h30	Maternal I e II MULTISSERIADA	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 12 de 40

HTPC: Segunda-feira das 18h00 às 20h00.

EMEFEI PROF^a ROSELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO			
Período	Ano/ etapa	Justificativa	Período da Substituição
Tarde 13h00 às 17h00	2º Etapa G	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício de cargo comissionado da Prof.^a Bárbara Pinheiro de Castro Cintra, RG 44.XXX.XXX-1	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã	EDUCAÇÃO FÍSICA 04 AULAS	04 aulas - Aulas livres 1ª Etapa C / 2ª Etapa C	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	EDUCAÇÃO FÍSICA 08 AULAS	08 aulas - Aulas livres 1ª Etapa E / 1ª Etapa H / 2ª Etapa F / 2ª Etapa G	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h30 às 11h30	1º Etapa A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h30 às 11h30	1º Etapa B	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h30 às 11h30	1º Etapa C	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h30 às 11h30	1º Etapa D	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h30 às 11h30	2º Etapa A	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Manhã 07h30 às 11h30	2º Etapa D	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 13h00 às 17h00	1º Etapa E	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 13h00 às 17h00	1º Etapa H	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 13h00 às 17h00	2º Etapa F	TAC Item 3 alínea “f” Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 13 de 40

Tarde 13h00 às 17h00	2º Etapa G	TAC Item 3 alínea "f" Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: Quarta-feira - 18h00 às 20h00			

EMEFI JOSÉ NUNES DOS SANTOS			
Período	Ano/ etapa	Justificativa	Período da Substituição
Tarde 12h30 às 16h30	1º Etapa A	Sala Livre Aguardando convocação do concurso.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	2º Ano A	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício de cargo comissionado da Prof.ª Deyse Emerick D. Freitas.	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	3º Ano A	Sala Livre	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 12h30 às 17h30	5º Ano A	TAC – Item 3 – alínea “e” Afastamento integral para exercício do cargo de Professor Coordenador da Prof.ª Ediléia Regina Inácio Nunes	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	INGLÊS 05 AULAS	Aulas Livres – 05 aulas 2º Ano A/ 6º Ano A / 8º Ano A	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	CIÊNCIAS 03 AULAS	Aulas Livres – 03 aulas 9º Ano (03 Aulas)	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	HISTÓRIA 06 AULAS	Substituição - Redução carga horário da Prof.ª Maria Aparecida Borges da Silva Zampieri, RG 20.xxx.xxx-6 - 6º Ano / 7º Ano	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	HISTÓRIA 06 AULAS	Aulas livres - 8º Ano / 9º Ano (06 Aulas)	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde	ED. FÍSICA 06 AULAS	Aulas Livres – 06 aulas 1ª Etapa, 2ª Etapa, 2º Ano A	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: Terça-feira 17h40 às 19h40			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 14 de 40

CEI ANGELINO PERCINOTO			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
Manhã 06h00 às 12h00	Multisseriada	TAC Item 3 alínea "f" Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
Tarde 11h30 às 17h30	Multisseriada	TAC Item 3 alínea "f" Professor de Apoio	04/02/2026 à 17/12/2026
HTPC: Segunda-feira 18h00 às 20h00.			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- RG; CPF; 02 fotos 3x4
- Título de Eleitor; último Comprovante de Votação
- Carteira de Trabalho; nº Pis/Pasep
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos
- Diploma / Certificado de conclusão do curso
- CREF (Conselho Regional de Educação Física) atualizado – para os professores de Educação Física
- Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia /www.ssp.sp.gov.br)
- Carteira de Saúde (01 foto 3x4 / **carteira de vacinação**)
- Reservista (homens)
- Conta no Banco Bradesco

Obs.: O docente que já possui aulas atribuídas em outro Município tanto na esfera Municipal, Estadual ou em Instituição Privada é necessário apresentação do horário de trabalho para fins de participação na atribuição (Declaração de Acúmulo). Em caso de não haver vínculo já existente em alguma instituição, o docente, no ato da atribuição, deverá preencher em formulário próprio declarando não possuir outro vínculo para o acúmulo de cargo.

No momento da atribuição será necessária a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso e documento com foto. Professores que já possuem cargo/função atribuído na Sistema Municipal de Ensino Municipal de Martinópolis, é obrigatório a apresentação do ANEXO V.

Martinópolis, 27 de Janeiro de 2026.

Deyse Emerick Diniz Freitas
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 15 de 40

Advertências / Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS, 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel:

Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 64/2025.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 22/01/2026, neste Departamento Municipal de Trânsito e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecerem defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
CPF6D83	M000019055	76332	09/01/2026	EGH1G87	M000018641	55417	12/01/2026
EGR6J29	M000018642	55680	16/01/2026	FUA8F43	M000019057	76332	12/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 16 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel:

Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 65/2025.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 23/01/2026, neste Departamento Municipal de Trânsito e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
EAK6706	M000018646	55680	19/01/2026	EZQ4101	M000018645	55680	19/01/2026
FKR7786	M000018644	55417	19/01/2026				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 17 de 40

Notificação de Penalidade Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 52/2025.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade postadas em 21/01/2026, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
CYH0009	M000019050	58860	29/11/2025	293,47	CYH0009	M000019051	58191	29/11/2025	880,41
CYH0009	M000019052	51851	29/11/2025	195,22	FOQ5164	M000018631	55680	08/12/2025	195,22
OLS9F61	M000018632	55413	08/12/2025	195,22	SJD9B98	M000019054	76332	29/11/2025	293,47
TDJ0162	M000018630	55250	08/12/2025	130,15					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 18 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 53/2025.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade postadas em 26/01/2026, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
CBJ2E67	M000019101	65300	07/12/2025	195,22	DPE8F47	M000018633	55680	10/12/2025	195,22
JZK3C27	M000019102	65300	07/12/2025	195,22					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 19 de 40

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação-COMED



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Rua Emílio Falkembach 848 – Pq Oasis - Martinópolis/SP

Fone (18) 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), às 13h30min, reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA** – A Presidente Bárbara Pinheiro de Castro Cintra agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta – **1º PAUTA – DEFENIÇÃO DAS DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLITICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS DE 26 DE JANEIRO DE 2026** - que dispõe sobre a deliberação das DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL OU COM SALA EM PERÍODO INTEGRAL. **2º PAUTA – RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE JANEIRO DE 2026** - onde estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades escolares acerca da Jornada de Trabalho Docente, do Horário de Trabalho Pedagógico e do acúmulo de cargo dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Martinópolis para o ano de 2026. **3º PAUTA – PLANO DE TRABALHO 2026 – RECURSO DA EDUCAÇÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PARA PARCERIA A SER FIRMADA ENTRE A APAE DE MARTINÓPOLIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.**

A Presidente apresentou os documentos para apreciação de todos os conselheiros. Após a leitura e análise, foram sanadas todas as dúvidas pertinentes à pauta supracitada. Diante disso, a Presidente colocou os temas em discussão e, posteriormente, em votação, cujo resultado foi a aprovação **por unanimidade** entre os presentes, concedendo **parecer favorável.** **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, as 16h a Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu, Fernanda Carolina Serrano Fernandes, secretária, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e por todos os demais presentes.

PRESIDENTE – BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA

FABIANA JEREMIAS DE OLIVEIRA AMICCI

FERNANDO BIAZI

FERNANDA CAROLINA SERRANO FERNANDES

MARILINI DOS SANTOS NOBRE

MILCON CASTILHO SALEM

SAMANTHA PRANDO DAINEZ

SEBASTIÃO C. DOS SANTOS FILHO

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 20 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Define diretrizes para implantação da Política da Educação Integral no Sistema Municipal de Martinópolis

Art. 1º - A presente Deliberação institui as Diretrizes Operacionais para as Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral, assegurando aos alunos desta modalidade de ensino a ampliação da vivência de atividades nos estabelecimentos de ensino, contribuindo com a participação sociocultural e tecnológica, através da estrutura, funcionamento e organização curricular para unidades escolares integrantes.

Art. 2º - As Diretrizes Operacionais para as instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral constituem-se na doutrina sobre Princípios, Objetivos e Procedimentos que orientarão os estabelecimentos de ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação.

Art. 3º - As Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral visam atender crianças matriculadas nas unidades escolares integradas ao Sistema Municipal de Ensino em torno de um Projeto Político Pedagógico que responda às necessidades básicas dos alunos, com oficinas pedagógicas de enriquecimento curricular e/ou atividades complementares e diversificadas no turno inverso ao período regular de aulas.

Art. 4º - A organização curricular das Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral compreenderá o currículo básico da educação infantil e um conjunto de oficinas pedagógicas de enriquecimento curricular, divididas em atividades complementares e atividades diversificadas.

§1º - Entenda-se por oficina pedagógica de enriquecimento curricular a ação docente/discente concebida pela equipe dos estabelecimentos de ensino em seu projeto político pedagógico como uma atividade de natureza prática, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, a ser realizada por todos os alunos, na própria unidade ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologias, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para cada oficina.

§2º - Entenda-se por atividade complementar ações educativas que se enquadram como complementares ao currículo obrigatório, de caráter sistemático, e contempladas no projeto político pedagógico.

§ 3º- Os componentes curriculares que integram o currículo básico da Educação Infantil na matriz curricular do ensino integral constam no anexo I que faz parte da seguinte Deliberação.

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 21 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º - As Diretrizes Operacionais para as Instituições de Ensino em Tempo Integral e/ou com salas em período integral tem como Princípios Norteadores:

- I. Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito do Bem comum;
- II. Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- III. Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

Art. 6º - As Diretrizes Operacionais para as Instituições de Ensino em Tempo Integral tem como objetivo geral:

- I. Promover a permanência do educando nos estabelecimentos de ensino com carga horária ampliada, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enriquecendo a formação pessoal e social do aluno.

Art. 7º - As Diretrizes Operacionais para Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral tem como objetivos específicos:

- I. Desenvolver uma Educação Integral em tempo integral, que garanta o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões;
- II. Elevar a Qualidade de Ensino;
- III. Intensificar as oportunidades de socialização na instituição;
- IV. Proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- V. Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
- VI. Educar os alunos para o pleno exercício da cidadania, orientando-os para a vida;
- VII. Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares;
- VIII. Desenvolver as habilidades do educando, levando em consideração sua origem ou procedência;
- IX. Possibilitar a garantia da segurança dos alunos, no momento em que os

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 22 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

seus pais estão trabalhando, através do seu envolvimento nas atividades escolares;

X. Garantir uma cultura de equidade e inclusão, de forma que o aluno seja respeitado na sua individualidade.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS

Art. 8º - Na Instituição de Ensino em Tempo Integral e/ou com sala em período integral, o Projeto Político Pedagógico deverá repensar o uso dos espaços e tempo, de modo a criar situações e oportunidades para o desenvolvimento global do aluno.

Art. 9º - Ao definir o Projeto Político Pedagógico, as Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em tempo integral deverão promover práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

Art. 10º - Na elaboração do Projeto Político Pedagógico deverá constar também:

- I. Identificação do trabalho das oficinas curriculares assegurando que as atividades nelas desenvolvidas se apresentem dinâmicas, contextualizadas, significativas e prazerosas;
- II. Articulação entre as atividades das disciplinas do currículo básico e as das oficinas curriculares e/ou atividades complementares;
- III. Desenvolvimento do trabalho coletivo, como forma de garantir essa articulação e o aperfeiçoamento das atividades docentes;
- IV. A proposta de supervisão pedagógica que deverá ocorrer por parte do professor coordenador da unidade e também por parte da SEMED, analisando o professor, o sistema e realizando o acompanhamento dos alunos;
- V. Sistema de avaliação, descrevendo a concepção, critérios e os instrumentos de avaliação e de registro acadêmico, enfatizando a avaliação processual do desempenho do aluno, como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades, possibilidades e necessidades

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 23 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

ao longo do processo de aprendizagem e de reorientação da prática pedagógica;

VI. Os recursos didáticos que pretende utilizar, descrevendo o tipo de material e a forma de utilização e de distribuição aos alunos, os meios de comunicação a serem utilizados e a forma como se garantirá a interatividade valorizando o uso de recursos audiovisuais, biblioteca, laboratórios e de novas tecnologias da informação e comunicação;

VII. Áreas do conhecimento exploradas nas oficinas pedagógicas, estrutura curricular e atividades complementares;

VIII. Carga horária prevista para a integralização curricular, com articulação de tempo, espaço e efetivação do atendimento integral;

IX. Situações de aprendizagem que proporcionem conhecimento ao aluno visando o desenvolvimento de habilidades socialmente significativas e à construção de identidades solidárias, autônomas, competentes, responsáveis e cidadãs;

X. Ambiente incentivador da curiosidade, do questionamento, do diálogo, da criatividade e da originalidade;

XI. Seleção de atividades curriculares adequadas a idade dos alunos, aos ciclos de desenvolvimento humano e inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;

XII. Aproveitamento de conhecimentos e habilidades adquiridas pelos alunos por meios informais, privilegiando temas adequados à sua faixa etária;

XIII. Utilização de metodologias e estratégias diversificadas de aprendizagem, apropriadas às necessidades e interesse dos alunos;

XIV. Plano de formação continuada dos profissionais da educação que atuam nas Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em tempo integral.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11 – A sala de aula com funcionamento em período integral funcionará em uma jornada de 08 (oito) horas diárias, aplicada à Educação Infantil.

Parágrafo único – No projeto político pedagógico das Instituições de Educação Infantil com sala de período integral deverá constar o regime de

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 24 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

funcionamento, incluindo a carga horária de atendimento.

Art. 12 - Na organização das Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com salas de período integral, observar-se-á:

I. 08 (oito) horas, com um intervalo no período da manhã e um no da tarde para as refeições e de uma hora para o lanche, higiene e brincadeiras às 12h;

II. A hora do lanche contará com professor durante todo este momento com as crianças, ao qual estará sendo o responsável. Além das crianças receberem o lanche, elas também farão sua higiene bucal diariamente e terão momento de brincadeira dirigida. Esse momento de brincadeira dirigida deverá ser planejado diariamente pelo professor, devendo constar no seu diário;

III. Caso a criança queira dormir, neste período terá espaço para que ela o faça; não sendo de maneira nenhuma obrigada a fazer;

IV. Haverá carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o trabalho do currículo básico comum aplicada à Educação Infantil;

V. A carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o trabalho das oficinas pedagógicas de enriquecimento curricular, atividades complementares e atividades diversificadas aplicada à Educação Infantil;

§ 1º – As oficinas pedagógicas serão distribuídas em 04 (quatro) aulas diárias de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada;

§ 2º - A permanência do aluno vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens;

§ 3º - A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagógicamente planejados e acompanhados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 13 - A organização curricular das Instituições de Ensino em Tempo Integral inclui o currículo básico da Educação Infantil e ações curriculares direcionadas para:

I. Atividades Complementares de Enriquecimento Curricular;

II. Atividades Diversificadas Artísticas e Culturais;

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 25 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

III. Atividades Diversificadas Esportivas e Motoras.

Art. 14 - A organização curricular das Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral da Educação Infantil considerará em suas atividades a formação social, pessoal e o conhecimento de mundo visando o ensino integral e integrado.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 15 – A avaliação das Oficinas nas Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em tempo integral deverá ser realizada através do acompanhamento, por meio da avaliação processual e da organização do trabalho pedagógico, sem o objetivo de promoção.

Parágrafo único - A avaliação na Educação Infantil terá característica diagnóstica e de acompanhamento do processo contínuo do desenvolvimento humano, com o objetivo de analisar e intervir intencionalmente na forma como a criança elabora o conhecimento, devendo ser registrada na forma de Parecer Descritivo semestralmente.

Art. 16 - O instrumento de Registro de Aprendizagem utilizado pelos professores consiste na Ficha de Acompanhamento do Desenvolvimento do Aluno, que deve ser levada ao conhecimento dos pais no final de cada bimestre.

Art. 17 - O instrumento deve ser preenchido ao final de cada bimestre pelos educadores constando:

- I. Registro de dados referentes aos progressos, dificuldades em cada oficina;
- II. Registro da situação educacional de cada aluno na unidade escolar e providências a serem tomadas;
- III. Frequência e justificativas de faltas.

Art. 18 - A frequência dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral deverá ser registrada diariamente no Livro de Frequência e Diário de Classe.

§ 1º - Na educação infantil com sala em período integral, a matrícula será cancelada após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, ou 30 (trinta) faltas alternadas bimestralmente, sem justificativas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família. Após todas essas tentativas por parte da instituição, o aluno passará a frequentar uma sala de período parcial.

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 26 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

TÍTULO III

DA MATRÍCULA E DAS VAGAS

Art. 19 – O cronograma de matrícula será elaborado anualmente pela SEMED.

Parágrafo único - Caso o número de inscritos for maior que o número de vagas ofertadas na Unidade Escolar, serão utilizados os critérios de classificação, apresentados no Anexo II.

Art. 20 – A jornada de alunos matriculados em escola em tempo integral, na modalidade Educação Infantil, não tem regime facultativo. No ato da matrícula, o pai ou responsável, tomará ciência de que o aluno deve participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estando sujeito às sanções previstas no parágrafo 1º do Art.18 desta deliberação, em caso de ausências acima da quantia permitida.

Parágrafo único – As matrículas da Educação Infantil serão efetivadas de acordo com a oferta de vagas da Instituição de Ensino.

Art. 21 - Compete à Direção das Instituições de Ensino que ofertam Ensino em Tempo Integral ou com sala em tempo integral orientar os pais e/ou responsáveis pelo educando sobre a importância de informar ao estabelecimento de ensino quando houver alteração do endereço e/ou número do telefone, para a atualização dos dados preenchidos na matrícula.

Art. 22- As vagas remanescentes serão prioritariamente ofertadas para crianças na lista de espera, obedecendo a ordem de classificação de cada aluno.

- I. Ao longo do ano os pais e responsáveis poderão solicitar a inclusão do nome do filho na lista de espera, mediante apresentação de documentos e do preenchimento da ficha de solicitação de matrícula, porém seu registro na lista será após o último interessado da lista de espera;
- II. Os alunos com prioridade de matrícula serão os alunos com famílias pertencentes a programas do governo e que residem próximos a Unidade Escolar.

Art. 23 – A lista da classificação final dos requerentes a vaga no ensino de tempo integral será publicada até no máximo 02 (dois) dias úteis após o prazo final de matrículas.

TÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 27 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

CAPÍTULO I

DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUE ATUARÁ NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 24 – Para a educação em tempo integral (educação Infantil) será atribuída a seguinte carga semanal por turma:

1. **Oficina 1** - 14 (quatorze) hora-aulas da Educação Infantil - professor com Magistério ou Pedagogia (ou equivalente) com experiência em Educação Infantil. Trabalhará com recreacionismo (jogos educativos, ludicidade e recreação), informática, contação de história (sala de leitura) e habilidades socioemocionais.
2. **Oficina 2** - 04 (quatro) hora-aulas da Educação Infantil - professor com Magistério ou Pedagogia (ou equivalente) com experiência em Educação Infantil. Trabalhará com Meio Ambiente e Saúde e Técnicas de Pintura e Arte.
3. **Oficina 3** - 01 (uma) aula de Música - professor com formação em nível superior em arte e/ou música.
4. **Oficina 4** - 01 (uma) aula de Artesanato - professor com Magistério ou Pedagogia (ou equivalente) com experiência em trabalhar atividades manuais.

Art. 25 - Os profissionais que atuarão nas Oficinas Pedagógicas deverão estar previamente inscritos e/ou cadastrados para o processo regular de atribuição das aulas/atividades, ou seja, estar atuando na rede de forma efetiva e/ou ter sido aprovado no processo seletivo.

Art. 26 – Os profissionais interessados em atuar nestas Oficinas Pedagógicas deverão entregar um projeto específico da oficina de interesse, conforme descrito no art. 24, que será avaliado pela SEMED e por um membro da gestão da Unidade Escolar, devendo constar:

1. Breve apresentação do candidato;
2. Justificativa do Projeto;
3. Objetivos;
4. Conteúdos a serem desenvolvidos;
5. Metodologia;
6. Avaliação.

Parágrafo Único – O projeto poderá obter um total 100 pontos e deverá estar relacionado com a Base Nacional Comum Curricular -BNCC, Currículo Paulista e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI. Além disso, o projeto obrigatoriamente terá que tratar especificamente do tema da oficina requerida.

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 28 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Art. 27 – Os professores efetivos poderão inscrever seus projetos para serem analisados. Terá preferência o professor de Educação Infantil efetivo e na sequência o professor do ensino fundamental efetivo que obtiver maior pontuação no projeto. Caso não haja interesse dos efetivos da Educação Infantil, e em seguida dos efetivos do fundamental, as aulas serão ofertadas aos celetistas da educação infantil que apresentarem projetos e forem melhor classificados.

- I. Os celetistas terão a nota do projeto somada a nota obtida no processo de seleção.
- II. Para concorrer as oficinas dos especialistas que exigem formação específica será obrigatória a entrega dos projetos na SEMED.
- III. Em caso de mais de um candidato especialista as inscrições serão analisadas por uma banca constituída para este fim. Levar-se-á em conta tempo de serviço e perfil do candidato.

Art. 28 - O professor trabalhará de forma diferenciada do professor do período oposto, seguindo o que foi preestabelecido na oficina na qual realizou o projeto.

Art. 29 – O professor poderá se inscrever em mais de uma oficina, desde que faça um projeto para cada oficina de seu interesse. Caso seja classificado, as aulas do professor não poderão ultrapassar a carga horária máxima permitida com alunos.

Art. 30 – Será feita avaliação de qualificação bimestral do oficinheiro/ professor para sua permanência do trabalho efetivo.

Art. 31 – O professor das oficinas 1 e 2 que constam no art. 24 ficarão responsáveis pelo período de lanche das crianças, sua escovação e a parte das brincadeiras dirigidas no período das 12h às 13h.

Art. 32- O professor que assumir as aulas das turmas em período integral receberá sua remuneração como carga suplementar.

Art. 33- O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HITPC, deverá ser realizado na instituição, em horário programado pela gestão da unidade.

DAS INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 34 – O professor interessado em ministrar as oficinas das salas em tempo integral fará a entrega dos projetos entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2026 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Martinópolis (SEMED).

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 29 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

receberá sua remuneração como carga suplementar.

Art. 33- O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, deverá ser realizado na instituição, em horário programado pela gestão da unidade.

DAS INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 34 – O professor interessado em ministrar as oficinas das salas em tempo integral fará a entrega dos projetos entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2026 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Martinópolis (SEMED).

Parágrafo único – Os projetos obrigatoriamente terão que conter o nome do professor (candidato) e o número da oficina que está pleiteando.

Art. 35 – A lista de classificação dos professores que atuarão nas salas de período integral como oficinairos será publicada no dia 03/02/2026.

Art. 36 – A atribuição das oficinas ocorrerá no dia 06/02/2026, às 14h, na EMEFEI Profª. Gertis dos Santos Almeida.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 = Não poderão ser realizadas quaisquer alterações nas oficinas sem a devida autorização da SEMED.

Parágrafo único - O professor não poderá alterar o dia das suas aulas e nem os horários pré-estabelecidos.

Art. 37 – Constará nos documentos escolares do aluno matriculado na Instituição de Ensino em Tempo Integral a respectiva carga horária.

Art. 38 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Martinópolis 26 , de janeiro de 2026.


Deise Emerick Diniz Freitas

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 30 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

MATRIZ CURRICULAR

Ano	Ensino	Turno	Módulo
2026	Educação Infantil – Pré-escola	Integral	40 semanais
Carga Horária Semanal: 40 horas – Carga Horária Diária: 8h – Dias Letivos: 200 dias.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI FEDERAL 9.394/96; Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009; Lei 12.796/2013 RCNEI – Volume 1, Volume 2 e 3; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução CEB/CNE nº 5/2009), Parecer CNE/CEB Nº 22/98, Parecer CNE/CEB nº20/2009.			

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS		CARGA HORÁRIA ANUAL
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	
Base Nacional Comum Curricular (Lei nº 13.415/2017)	Interações e Brincadeiras	O Eu, o Outro e o Nós	2	2	800
		Corpo, Gestos e Movimentos	3	3	
		Traços, Sons, Cores e Formas	3	3	
		Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	4	4	
		Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	4	4	
		SUBTOTAL	16	16	
	Atividade Diversificada	Educação Física	2	2	800
		Arte	2	2	
		SUBTOTAL	20	20	
		Música	1	1	
		Contação de História	2	2	
		Técnica de pintura/arte	2	2	
		Recreacionismo	4	4	
		Artesanato	1	1	
Atividade Complementares	Meio Ambiente/Saúde	2	2	800	
	Sociemocional	7	7		
	Informática	1	1		
	SUBTOTAL	20	20		
	SUBTOTAL	40	40		
CARGA HORÁRIA GERAL			40	40	1600
Observações: Entrada e saída dos alunos: das 08h às 16h <ul style="list-style-type: none"> Início e término do ano letivo: conforme o calendário escolar do ano vigente. As aulas não computadas na Matriz acima são consideradas aulas de vivências, projetos e atividades diversas. 			Com o titular da sala: 16h Com Especialistas: <ul style="list-style-type: none"> Ed. Física - 2h Arte - 2h Oficinas - 20h Obs: 1ª ETAPA - 4 anos a completar até 31/03 do ano vigente e 2ª ETAPA - 5 anos a completar até 31/03 do ano vigente		
Martinópolis ____/____/____	Em condições de homologar: ____/____/____	Homologo: ____/____/____			
Assinatura e carimbo do Diretor da U.E	Bárbara Pinheiro de Castro Cintra Coordenadora do Setor Ensino Infantil	Deyse Emerick de Diniz Freitas Secretária Municipal de Educação			

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 31 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Ficha de Cadastramento para Solicitação de Matrícula Escola de Tempo Integral			
Nome do aluno:			
Data de Nascimento:		Etapa:	
Endereço Residencial:			
		Bairro:	
Nome do Responsável:			
Endereço de Trabalho:		Telefone:	
Entrega de documentos			
Certidão de nascimento ou RG da criança	SIM ()	NÃO ()	
Cédula de Identidade e CPF do responsável	SIM ()	NÃO ()	
Comprovante de residência no Município	SIM ()	NÃO ()	
Comprovante de guarda ou tutela	SIM ()	NÃO ()	
Carteira de vacinação	SIM ()	NÃO ()	
Cartão do SUS	SIM ()	NÃO ()	
Criança desnutrida com declaração médica	SIM ()	NÃO ()	
Criança com deficiência intelectual e/ou múltipla, com declaração	SIM ()	NÃO ()	
Criança sob medida judicial protetiva junto à Vara da Infância e da Juventude	SIM ()	NÃO ()	
Criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patologias incapacitantes devidamente comprovados com laudos médicos	SIM ()	NÃO ()	
Criança cuja mãe seja adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA	SIM ()	NÃO ()	
Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos e acompanhamento dos serviços oferecidos pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	SIM ()	NÃO ()	
Ter frequentado CEI (creche) e apresentar declaração da unidade que frequentou	SIM ()	NÃO ()	

Martinópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável _____

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 32 de 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Nome da criança: _____

Data de Nasc: ____/____/____

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
Criança desnutrida com declaração médica de risco nutricional, expedida pelo Sistema Único de Saúde de Martinópolis.	20	
Criança sob medida de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e da Juventude, com declaração ou outro documento expedido pelos respectivos órgãos competentes.	20	
Criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patologias, incapacitantes devidamente comprovados com laudos médicos.	20	
Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos e acompanhamento dos serviços oferecidos pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.	15	
Criança cuja mãe seja adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA	10	
Criança cuja mãe apresente comprovante reconhecido de trabalho ou declaração de matrícula e frequência escolar no horário de atendimento da escola em tempo integral: - salvo nos casos em que o pai seja o único responsável pela guarda da criança, onde este é quem deverá apresentar tais comprovantes.	15	
Carteira assinada.		
Declaração de autônomo, com duas testemunhas, que não tenha grau de parentesco com o trabalhador.		
Declaração de diarista assinada pelo empregador		
Criança que reside nos bairros adjacentes a Escola de Tempo Integral (Pq. das Grevilhas, Adelino Simões, Jd. Alegrete, San Martin, João Cordeiro, Arthur Galvão, Jd. Scatolon e Hélio Nastari). Comprovante de residência no nome dos pais ou responsáveis legais	05	
Ter frequentado CEI (creche), apresentar declaração da unidade que frequentou	05	
	TOTAL	

Assinatura do Responsável: _____

Martinópolis, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918> e informe o código C739-8FAC-6638-D918





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 33 de 40



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O COMED, Conselho Municipal de Educação, a vista que lhe apresentou a SEMED, Secretaria Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares, acerca da Jornada de Trabalho Docente, do Horário de Trabalho Pedagógico e do Acúmulo de Cargo dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Martinópolis para o ano de 2026;

CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério de Martinópolis, com referência no capítulo IV, seção I, do artigo 17, que instituiu o cumprimento da jornada de trabalho de professores da classe do magistério, seção II, em seus artigos 19 e 20, que institui as horas trabalhadas com os alunos e na seção III, no artigo 24, que trata da acumulação de cargo.

CONSIDERANDO o Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais de Martinópolis, com referência no capítulo III, Artigo 10 parágrafos 1º e 2º, Artigo 11 e Capítulo IV no artigo 38 que institui a organização e funcionamento das escolas e o Projeto Pedagógico.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, com referência a alínea a, inciso XVI, do artigo 37º, que permite o acúmulo de cargo de professores da classe do magistério;

CONSIDERANDO o memorando nº 2.274/2024, emitido pela Dra. Angela Lúcia Guerhaldt Cruz – Procuradora da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Horários da jornada de trabalho docente nas Unidades Escolares, do Trabalho Pedagógico Coletivo, e a atribuição de aulas para os profissionais que realizam o acúmulo de cargo no Município de Martinópolis, resolve:

Art. 1º – Entende-se por jornada de trabalho docente a quantidade de aulas semanais que serão cumpridas pelos profissionais do magistério de acordo com a constituição da carga horária. Fica instituído os horário em cada turno (manhã/tarde/noite) da carga horário docente a serem cumpridas em sua Unidade sede nos respectivos horários:

- **Unidades de Ensino Fundamental:**
 - a) E.M Adelaide César de Moura Bastos;





DIÁRIO OFICIAL

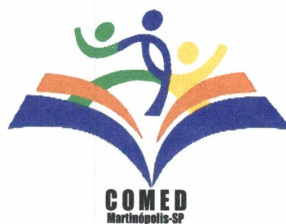
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 34 de 40



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Manhã das 7h às 12h / Tarde das 12h30min às 17h30min.

b) E.M Dr. Francisco Marques Bonilha;

Manhã das 7h às 12h / Tarde das 12h30min às 17h30min

c) EMEFEI Prof. Gertis dos Santos Almeida;

Manhã das 7h às 12h / Tarde das 12h30min às 17h30min.

d) EMEFEI João Batista Berbet;

Tarde das 12h30min às 17h30min.

e) EMEFEI José Nunes dos Santos;

Tarde das 12h30min às 17h30min.

• **Unidades de Ensino Infantil:**

a) EMEFEI Prof. Gertis dos Santos Almeida;

Manhã das 8h às 12h / Tarde das 12h30min às 16h30min / Integral das 8h às 16h.

b) EMEFEI João Batista Berbet;

Tarde das 12h30min às 16h30min.

c) EMEFEI José Nunes dos Santos;

d) Tarde das 12h30min às 16h30min.

e) EMEI Prof. Roseli de Oliveira Nascimento;

Manhã das 7h30min às 11h30min / Tarde das 13h às 17h.

• **CEIs – Centro de Educação Infantil:**

a) CEI Angelino Percinoto;

Manhã das 6h às 12h / Tarde das 11h30min às 17h30min.

b) CEI Dona Mariquinha;

Manhã das 6h às 12h / Tarde das 11h30min às 17h30min.

c) CEI Liamar Joia de Carvalho;

Manhã das 6h às 12h / Tarde das 11h30min às 17h30min.

d) CEI Maria Rosária da Rocha;

Manhã das 6h às 12h / Tarde das 11h30min às 17h30min.

e) CEI Vanda Dionísio;

Manhã das 6h às 12h / Tarde das 11h30min às 17h30min.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 35 de 40



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Art. 2º – As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) referem-se às horas de trabalho do professor em atividades coletivas presenciais, destinadas à qualificação profissional e aperfeiçoamento da prática docente.

I – As HTPCs, faz parte da jornada obrigatória dos professores, serão regularmente cumpridas no local definido pelo Secretaria Municipal de Educação, em período contrário ao das atividades com alunos, sendo:

- a) Às segundas-feiras, no horário das 18h às 20h para Unidades Escolares do CEI Vanda Dionísio, CEI Liamar Jóia de Carvalho, CEI Maria Rosária da Rocha; CEI Angelino Percinoto e CEI Mariquinha;
- b) Às terças-feiras, no horário das 18h às 20h para as Unidades Escolares EM Dr. Francisco Marques Bonilha, EM Prof. Adelaide César de Moura Bastos e EMEFEI Profª. Gertis dos Santos Almeida (para o segmento do Ensino Fundamental);
- c) Às terças-feiras, no horário das 17h40min às 19h40min para as Unidades Escolares Escolar EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos;
- d) Às quartas-feiras, no horário das 18h às 20h para Unidades Escolares da EMEI Prof. Roseli de Oliveira Nascimento e EMEFEI Gertis dos Santos Almeida (para o segmento da Educação Infantil).

II – Entre o término da jornada de trabalho do professor e início da HTPC deverá existir um intervalo de, no mínimo, dez minutos;

III – Fica vedada a troca de Unidade Escolar no decorrer do ano letivo;

IV – No ato da atribuição o professor deverá apresentar o atestado de horário de trabalho para o acúmulo de cargo em segmentos distintos dentro do Município de Martinópolis.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do professor se interar sobre os assuntos abordados em HTPCs de sua Sede Escolar.

Art. 3º – São dispensas legais da HTPC: Licença de Saúde (LS), Licença Prêmio (LP), Licença Gala, Licença Nojo, Licença Maternidade, Licença Paternidade e Falta de TRE.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 36 de 40



Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Parágrafo Único: As Faltas Abonadas ficam sujeitas a análise do superior imediato nas datas de Ações Formativas, visto que há necessidade de quorum. Desta forma, a concessão da dispensa poderá ser indeferida.

Art. 4º – Esta Resolução regulamenta o art. 37, inciso XVI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 que regulamenta o acúmulo de cargo de professores da classe do magistério.

Parágrafo único: Para efeito desta resolução, considera-se docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal o profissional admitido em caráter permanente ou temporário, submetido à jornada ou carga horária de trabalho docente.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Martinópolis, 26 de janeiro de 2026.


Bárbara Pinheiro de Castro Cintra.
Presidente COMED

COMED
Martinópolis-SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 38 de 40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C739-8FAC-6638-D918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA (CPF 379.XXX.XXX-06) em 27/01/2026 11:04:21
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C739-8FAC-6638-D918>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 39 de 40





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1791A

Página 40 de 40

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

PORTARIA nº 03/2026, de 27 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidora substituta para compor a Comissão de Avaliação e Desempenho da Câmara do Município de Martinópolis/SP”

GABRIEL VALÕES SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, ETC...

CONSIDERANDO que o art. 4º da Resolução nº 03/2013 dispõe que a avaliação de desempenho do servidor público em estágio probatório será feita por uma comissão composta de 3 (três) membros;

CONSIDERANDO a concessão de férias, por meio da Portaria nº 01/2026, a servidor integrante da Comissão de Avaliação e Desempenho, nomeado pela Portaria nº 16/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Arielli Caroline Nakata de Souza como membro substituta da Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria nº 16/2013, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou outros afastamentos legais de quaisquer dos integrantes titulares.

Parágrafo único. A servidora Mariana Schott Mello fica designada para exercer a presidência da Comissão nos casos de ausência ou impedimento do Presidente titular, ocasião em que a servidora substituta referida no caput deste artigo atuará como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara do Município de Martinópolis, em 27 de janeiro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI
Diretor Geral